



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**PORTARIA ANAC Nº 990/SIA, DE 24 DE JUNHO DE 2010.**

Homologa o Heliponto em Plataforma Privado  
PETROBRÁS XVIII (RJ).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X da resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da ANAC, e pela Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União nº 206 de 25 de outubro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 63012.001612/2010-81,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: PETROBRÁS XVIII (9PRZ);
- II - unidade da federação: RJ;
- III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção - CAMPO DE MARLIM LESTE;
- IV - proprietário: Petrobrás Netherlands BV;
- V - coordenadas geográficas: 22º 25' 36" S / 40º 01' 47,7" W;
- VI - Altitude: 44,17 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: octogonal - 22,20 metros
- VIII - resistência do pavimento: 12,00 toneladas;
- IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;
- X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1623/SIE, de 16 de setembro de 2009, publicada no DOU Nº 178, S/1, P.15, de 17 de setembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 13 de maio de 2014.

**MARCELO LEANDRO FERREIRA**  
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária